



Tipo de Documento:
ESTATUTO

Código:
RTR.001.11.06

Título:
ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Data Emissão:
27/09/2020

Emitente:
RTR – GUILHERME MARBACK
NETO

Palavra(s)-Chave:
ESTATUTO

RTR.001.11.06 – ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Etapas Autorização	Responsável		
	Nome	Cargo	Assinatura

Proposição	GUILHERME MARBACK	REITOR	
------------	-------------------	--------	--

Análise Crítica	Nome	Cargo	Assinatura
	GUILHERME MARBACK NETO	MEMBRO DO CONSUPE	
	MIDIAN GARCIA	MEMBRO DO CONSUPE	
	NÉDIO PEREIRA	MEMBRO DO CONSUPE	
	SUZELI MAURO	MEMBRO DO CONSUPE	
	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA BORGES	MEMBRO DO CONSUPE	
	MILENA DE CARVALHO BASTOS	MEMBRO DO CONSUPE	
	PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSUPE	
MIRIAN WEISS	MEMBRO DO CONSUPE		

Aprovação	GUILHERME MARBACK	PRESIDENTE DO CONSUPE	
-----------	-------------------	-----------------------	--

Homologação	GUILHERME MARBACK	REITOR	
-------------	-------------------	--------	--

Temporalidade: INDETERMINADA	Divulgação: Ampla ou Restrita AMPLA
---------------------------------	--



Tipo de Documento:
ESTATUTO

Código:
RTR.001.11.06


Título:
ESTATUTO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Data Emissão:
27/09/2020

Emitente:
RTR – GUILHERME MARBACK
NETO

Palavra(s)-Chave:
ESTATUTO

Divulgar para:
TODAS AS ÁREAS DA ASBEC/UNIJORGE

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO


SUMÁRIO

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FUNÇÕES E OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE.....	5
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS	6
TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIJORGE.....	8
CAPÍTULO I - DA AUTONOMIA.....	8
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	10
CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR.....	12
Seção I	12
Do Conselho Superior	12
Seção II	13
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.....	13
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	15
Seção I	15
Da Diretoria Geral	15
Da Reitoria	16
Da Diretoria de Recursos Humanos	19
Da Gerência de Marketing e da Gerência Comercial.....	20
Seção II	22
Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	22
CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	24
Seção I	24
Da Pró-reitoria Acadêmica	24
Da Coordenação Geral de Cursos de Graduação	26
Da Coordenação de Cursos	29
Seção II	33
Do Colegiado de Curso	33



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Do Núcleo Docente Estruturante	35
Seção III	36
Da Coordenação de Pós-graduação	36
Seção IV	38
Da Coordenador Geral de Educação a distância.....	38
CAPÍTULO VI – DAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES	38
TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA	40
CAPÍTULO I – DO ENSINO	40
Seção I	40
Dos cursos	40
Seção II	41
Da estrutura dos cursos	41
Seção III	43
Do Processo Seletivo	43
CAPÍTULO II – DA PESQUISA COMO INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....	46
CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO	47
TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA	48
CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE.....	49
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	49
CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	50
TÍTULO V– DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA	51
TÍTULO VI– DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO.....	52
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	53

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

ESTATUTO

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FUNÇÕES E OBJETIVOS


CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge), com limite territorial de atuação; com educação presencial no município de Salvador, Estado da Bahia; e com educação a distância em todo território nacional; instituição particular de ensino superior pluricurricular, abrangendo diversas áreas do conhecimento; integrante do Sistema Federal de Ensino, com sede nesta capital; constituído em 29 de setembro de 1998, sob a denominação de Faculdades Diplomata; tornou-se, em 29 de maio de 2002, Faculdades Jorge Amado, credenciando-se como Centro Universitário pela Portaria Ministerial nº 647, de 27 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2008.

Parágrafo único. A Unijorge é constituída em sede e Unidade de Ensino Descentralizada (UNEDs):

a) Sede localizada na Av. Luís Viana Filho, nº 6775, Paralela, Salvador-BA.

b) Unidade Descentralizada no Município (UNEDs):

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- *Campus* no bairro do Comércio.

c) Educação a distância em território nacional.

Art. 2º A Unijorge é mantida pela ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede e foro em Salvador, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.120.386/0001-38 e com seu Estatuto inscrito no Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 93/8, do Livro 339, e seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o número 29.300.027.791.

Art. 3º A Unijorge, em termos pedagógicos, didáticos, científicos, administrativos, disciplinares e comunitários, está submetida a este Estatuto, às normas previstas no ordenamento jurídico brasileiro e às normas complementares estabelecidas pela administração superior da Instituição, aplicando-se, no que couber, o Estatuto da Mantenedora.

Parágrafo único - A Unijorge, em observância ao que dispõem o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, poderá criar, organizar e extinguir, nos limites territoriais de sua atuação, cursos e programas de educação superior, em conformidade com a legislação educacional, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 4º Produzir, sistematizar e difundir conhecimentos que contribuam com a formação de profissionais éticos, empreendedores, dotados de senso crítico, sensibilidade cultural e inteligência criativa, conscientes do seu papel social e do seu compromisso com a cidadania.

Art. 5º São objetivos da Unijorge:

I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

II. Formar profissionais em diferentes áreas de conhecimento para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua.

III. Incentivar o trabalho de investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.


IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e facilitar a construção de saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de socialização do conhecimento.

V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

VI. Estimular a resolução de problemas complexos do mundo presente.

VII. Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

VIII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da investigação científica geradas na instituição.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IX. Buscar intercâmbio e interações com instituições que promovem a educação, a ciência, a cultura e a arte, a fim de assegurar a universalidade de sua missão.


TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIJORGE

CAPÍTULO I - DA AUTONOMIA

Art. 6º A Unijorge usufrui de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e financeira, e rege-se pela legislação específica em vigor, pelo Estatuto da Mantenedora, por este Estatuto, pelos seus Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades.

§1º A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I. Estabelecer sua política de ensino, iniciação científica e extensão.
- II. Criar, organizar, modificar, suspender ou extinguir o funcionamento de cursos em sua área de atuação, observadas as exigências do meio social, econômico e cultural e a legislação vigente.
- III. Estabelecer o número de vagas dos cursos novos, remanejar ou alterar o número de vagas dos já existentes, observada a legislação em vigor.
- IV. Organizar os currículos de seus cursos e programas, observada a legislação vigente.
- V. Estabelecer seu regime acadêmico e didático-científico.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VI. Fixar critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos, observada a legislação vigente.

VII. Conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades acadêmicas.

VIII. Interagir com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de projetos integrados, de interesse universitário e da comunidade.

IX. Aprovar projetos de investigação científica e extensão nas suas linhas de ação, atendidas as prioridades institucionais e regionais.

X. Estender cursos e serviços, de caráter permanente ou emergencial, às comunidades integrantes da região, observada a legislação vigente.

XI. Desenvolver programa de avaliação institucional.

§2º A autonomia administrativa compreende a competência para:


I. Propor a reforma deste Estatuto.

II. Elaborar e aprovar Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades, bem como sua reforma.

III. Elaborar, reformar e aprovar regulamentos da Reitoria, dos seus órgãos e estruturas auxiliares de ensino, pesquisa e extensão e de apoio logístico.

IV. Propor as formas de seleção, admissão, promoção, afastamento, substituição e dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo, bem como estabelecer seus direitos e deveres, observada a legislação vigente.

V. Instituir política de capacitação e qualificação do pessoal docente e técnico-administrativo.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VI. Elaborar e propor a peça orçamentária à Mantenedora para aprovação.

§3º A autonomia disciplinar consiste na competência de fixar o regime de direitos, sanções e aplicação de penalidades, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do direito.

§4º A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

I. Propor, controlar e executar a peça orçamentária aprovada pela Mantenedora, observando o Plano de Desenvolvimento Institucional.


II. Aceitar doações, subvenções e legados, como também buscar cooperação financeira mediante convênios e contratos com entidades nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional da Unijorge é formada por órgãos colegiados, executivos e de representação, observado o princípio da gestão democrática.

Art. 8º A administração da Unijorge é assegurada por:

- I. Órgãos de Deliberação Superior:
 - a) Conselho Superior (CONSUPE).
 - b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- II. Órgãos de Administração Superior:

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- a) Diretoria Geral
- b) Reitoria.
- c) Gerência de Marketing e Gerência Comercial
- d) Diretoria de Recursos Humanos

III. Órgãos de Administração Acadêmica:

- a) Pró reitoria acadêmica
 - 1. Coordenação Geral de Cursos
 - 2. Coordenação de Curso
 - 3. Colegiado de Cursos
 - 4. Núcleo Docente Estruturante (NDE)
- a) Coordenação de Pós-graduação e Extensão.
- b) Coordenação Geral de Educação a Distância

IV. Estruturas Complementares

Parágrafo único. A criação de órgãos, núcleos e estruturas com funções específicas é competência do Reitor, ouvido o Conselho Superior, e após aprovação da Diretoria Geral.

V. Órgão Consultivo

- a) Assessoria Jurídica

VI. Das comissões

- a) Comissão Própria de Avaliação – CPA responsável pelos processos de autoavaliação da instituição.
- b) Comissão de Ética em Pesquisa, responsável pelos procedimentos relativos ao desenvolvimento de Iniciação



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

científica e trabalhos de conclusão de curso que envolvam pesquisa com seres humanos.

- c) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, responsável por analisar e emitir parecer sobre os casos disciplinares envolvendo discentes encaminhados pelos os setores.


CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 9º O Conselho Superior, CONSUPE, órgão superior de natureza consultiva, deliberativa, normativa e de instância final em matéria técnico-administrativa, é constituído:

- I. Pelo Reitor, seu Presidente.
- II. Pelo Pró-reitor Acadêmico.
- III. Pelo Diretor Geral.
- IV. Pelo Coordenador de Pós-graduação e Extensão.
- V. Por um (1) Coordenador Geral de Curso, indicado pela Pró-reitoria Acadêmica, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VI. Por dois (2) representantes do corpo docente, indicados pela Pró-reitoria Acadêmica, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VII. Por até dois (2) representantes da Diretoria Geral, indicados pelo(a) Diretor(a), com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

VIII. Por um (1) representante da comunidade, escolhido e designado pelo Reitor, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

IX. Por um (1) representante do corpo discente, indicado pelo DCE, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida a exigência de ser aluno regularmente matriculado. Caso não exista o representante do DCE, o Presidente do Diretório Acadêmico do curso com maior representatividade em número de alunos matriculados no semestre será convidado para representar os alunos; na impossibilidade deste, a instituição adotará o critério de maior representatividade de alunos por curso.

§1º Os mandatos dos membros do Conselho Superior de que tratam os incisos I, II, III e IV correspondem às durações do exercício de seus cargos ou funções.

Art.10 As competências e o funcionamento do Conselho Superior está regulamentado em Regimento próprio.

Seção II


Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 11 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE, órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de natureza acadêmica, é constituído:

- I. Pelo Pró-reitor Acadêmico, seu Presidente.
- II. Pelo Coordenador de Pós-graduação e Extensão.
- III. Por 1 (um) representante da Diretoria Geral
- IV. Por 1 (um) coordenador de curso de graduação, escolhido por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- V. Por dois (2) representantes do corpo docente (presencial e EAD), escolhidos por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VI. Por um (1) representante das estruturas complementares, escolhido pelo Reitor, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VII. Por um (1) representante da entidade mantenedora, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VIII. Por um (1) representante do corpo discente, indicado pelo DCE, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida a exigência de ser aluno regularmente matriculado. Caso não exista o representante do DCE, o Presidente do Diretório Acadêmico do curso com maior representatividade em número de alunos matriculados no semestre será convidado para representar os alunos; na impossibilidade deste, a instituição adotará o critério de maior representatividade de alunos por curso.
- IX. Pelo Presidente da Comissão própria de Avaliação - CPA.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de que tratam os incisos I, II, III e IX correspondem às durações do exercício de seus cargos ou funções.

Art.12 As competências e o funcionamento do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão está regulamentado em Regimento próprio

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Da Diretoria Geral


Art.13 A Diretoria Geral, órgão executivo da administração superior da UNIJORGE, é exercida pelo Diretor Geral, designado pela entidade mantenedora.

Art.14 A Diretoria Geral compreende:

- I. Reitoria
- II. Diretoria de Recursos Humanos;
- III. Diretoria de Marketing
- IV. Gerência de Operações

Art.15 São atribuições do Diretor Geral:

- I. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Instituição, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. Garantir a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais, por meio da gestão das áreas;

III. Orientar de forma geral e estratégica os negócios;

IV. Eleger, destituir e fixar atribuições das Diretorias ouvido o Diretor de Recursos Humanos;

V. Examinar e acompanhar a Gestão dos Diretores e Gerentes;

VI. Manifestar-se em relação aos relatórios da Diretoria;

VII. Instituir Auditores Independentes;

VIII. Homologar o Orçamento.

IX. Avaliar os indicadores de gestão e definir ações em acordo com as deliberações do Conselho de Diretores (CONDIR);

X. Acompanhar o planejamento institucional anual, os planejamentos setoriais e reorientá-los quando necessário;


XI. Homologar Programas e projetos institucionais;

XII. Solucionar as desconexões entre as áreas da instituição e aquelas que prestam serviços.

XIII. Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo.

Da Reitoria

Art.16 A Reitoria, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Reitor.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.17 A Reitoria compreende:


- I. Pró-reitoria Acadêmica
- II. Coordenação de Pós-graduação
- III. Coordenação de Educação a distância

Art.18 O Reitor é designado pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. O Reitor, no impedimento do exercício de suas funções e nas ausências em reuniões, é substituído pelo Pró-reitor Acadêmico e, no impedimento deste, observada a ordem de precedência enumerada no artigo anterior.

Art.19 São atribuições do Reitor:

- I. Dirigir e administrar a área acadêmica da Unijorge;
- II. Representar a Unijorge, interna e externamente, ou promover-lhe a representação, em juízo e fora dele, no âmbito de suas atribuições;
- III. Promover a integração no planejamento e a harmonização na execução das atividades acadêmicas;
- IV. Supervisionar a elaboração do Plano Anual de Trabalho e do Plano de Desenvolvimento Institucional, submetendo-os à aprovação do Diretor Geral e do Conselho Superior e garantindo a implementação de ambos;
- V. Encaminhar ao Conselho Superior e à Entidade Mantenedora o Relatório Anual das atividades da Unijorge;
- VI. Zelar pela fiel observância da legislação universitária.
- VII. Convocar e presidir o Conselho Superior (CONSUPE).
- VIII. Presidir qualquer colegiado ao qual comparecer.
- IX. Conferir grau, expedir diplomas e títulos profissionais.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

X. Conferir títulos honoríficos e dignidades acadêmicas e propor a criação de prêmios.

XI. Exercer o poder disciplinar.

XII. Designar os Pró-reitor, Assessores e seus substitutos, bem como dar-lhes posse.

XIII. Baixar resoluções referentes à deliberação dos Colegiados que preside.

XIV. Firmar convênios e parcerias.

XV. Autorizar previamente qualquer pronunciamento público que envolva, de qualquer forma, a Unijorge.

XVI. Constituir comissões para estudos de matérias de interesse da Unijorge.

XVII. Resolver qualquer assunto em regime de urgência, inclusive os casos omissos deste Estatuto e de Regimentos específicos da Unijorge, ad referendum do órgão competente;

XVIII. Fomentar a iniciação científica na Unijorge;


XIX. Gerir o orçamento da área;

XX. Garantir o cumprimento e a execução do PDI;

Art.20 O Reitor pode pedir reexame da deliberação do Conselho Superior, CONSUPE, por meio de requerimento fundamentado, em até 10 dias após a reunião em que houver sido tomada.

§1º O Reitor convocará o Colegiado para, em reunião que se realizará dentro de 15 dias, conhecer as razões, discutir e deliberar sobre o pedido de reexame.

§2º A rejeição pode ocorrer somente com a maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Colegiado.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

§3º Da rejeição do pedido de reexame em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, há recurso, de ofício, à Instituição Mantenedora, dentro de 10 dias, sendo a decisão desta considerada final sobre a matéria.

Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 21 A Diretoria de Recursos Humanos, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Diretor de Recursos Humanos.


Art. 22 O Diretor de Recursos Humanos é designado Entidade Mantenedora.

Art. 23 São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:

I. Assegurar um sistema de gestão, que englobe as diretrizes de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Gestão de Folha de Pagamento, Relações Trabalhistas, Benefícios, Clima e Cultura Organizacional, Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida, Princípios Éticos e Princípios de Equidade, levando os colaboradores da Unijorge contribuírem e se comprometerem com os objetivos estratégicos da Instituição

II. Cumprir todas as exigências legais para relações de trabalho previstas na Constituição Brasileira, Código Civil Brasileiro, Consolidação das Leis Trabalhistas e demais legislações pertinentes em vigor,

III. Manter ambientes de trabalho seguro e saudável e propiciar condições para níveis ótimos de desempenho e produtividade.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Atrair, desenvolver, treinar e reter pessoas, investindo no aprimoramento das competências técnicas e gerenciais, em conformidade com os objetivos estratégicos.

V. Incentivar os colaboradores a estimularem sua criatividade em busca de soluções, visando à autorrealização e expansão dos negócios.

VI. Promover o constante desenvolvimento e aperfeiçoamento das potencialidades e competências dos colaboradores, a fim de garantir a melhoria contínua dos processos de gestão.

Da Gerência de Marketing e da Gerência Comercial

Art. 24 A Gerência de Marketing e a Gerência Comercial, órgãos executivos da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Gerente de Marketing e Gerente Comercial.


Art. 25 O Gerente de Marketing é designado pelo Diretor Geral.

Art. 26 São atribuições do Gerente de Marketing:

I. Definir e gerenciar políticas de relacionamento com a imprensa, através do acompanhamento das ações da assessoria de comunicação;

II. Definir programa de relacionamento com as escolas de ensino médio, visando divulgar os cursos da Instituição e estabelecer relacionamento com futuros alunos, professores ou parceiros;

III. Elaborar e acompanhar o orçamento do área de comunicação e marketing, para garantir o adequado investimento da verba concedida;

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Realizar pesquisas de mercado sobre a concorrência local e nacional, visando respaldar as ações tomadas pela Diretoria da Instituição.

V. Gerenciar as campanhas de comunicação interna e externa de acordo com os valores e diretrizes institucionais, visando atingir os objetivos estabelecidos.

VI. Elaborar o plano de ação do endomarketing, outros, visando a melhoria no clima organizacional.

VII. Definir as políticas e estratégias de marketing para os produtos com base no público-alvo, visando a captação de clientes e parceiros, bem como a manutenção da boa imagem da Unijorge.

VIII. Elaborar o planejamento anual de ações de Marketing e Comunicação da Unijorge, em conjunto com a Diretoria Geral e Reitoria.

Art. 27 São atribuições do Gerente de Comercial

I. Definir as estratégias para comercialização dos cursos da Unijorge.


II. Planejar o trabalho e orientar a equipe comercial nos objetivos a serem alcançados acompanhando seu desempenho e propondo melhorias.

III. Atuar em conjunto com o marketing para garantir a otimização das ações de mercado.

IV. Desenvolver estratégias para alcançar os desafios propostos pela organização

V. Prospectar clientes em potencial no mercado;

VI. Monitorar os convênios entre as empresas e instituições públicas e a ASBEC-UNIJORGE, apresentando outros cursos e projetos da Instituição.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VII. Acompanhar o desempenho da instituição no que tange ao número de matriculados e as metas propostas, além de implementar com ações de mercado para corrigir os gaps para atingimento das metas propostas.

VIII. Realizar pesquisas de mercado visando identificar as ações dos concorrentes e as demandas dos clientes potenciais, bem como propor ações para tornar os produtos da Instituição mais atrativos para as empresas.


Seção II

Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Art. 28 A Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário Jorge Amado (CPA/Unijorge) tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à comunidade acadêmica, à administração e aos conselhos superiores, uma proposta de autoavaliação institucional, além de coordenar e articular os processos da autoavaliação, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 29 A CPA – Comissão Própria de Avaliação é constituída por:

- I. 01 (um) presidente
- II. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos
- III. 02 (dois) representantes dos Docentes Presencial
- IV. 02 (dois) representantes dos Discentes Presencial
- V. 02 (dois) representantes dos Docentes Ead


	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- VI. 02 (dois) representantes dos Discentes Ead
- VII. 02 (dois) representantes dos Egressos presencial
- VIII. 02 (dois) representantes dos Egressos Ead
- IX. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil

Art. 30 São atribuições gerais da CPA – Comissão Própria de Avaliação:

- I. Conduzir os processos de avaliação internos da instituição.
- II. Coordenar o processo de diagnóstico dos principais problemas enfrentados pela Instituição.
- III. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).
- IV. Aprovar o plano de melhorias acadêmicas, conforme prevê o art. 35, alínea c, da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.
- V. Acompanhar e aprovar o relatório de cumprimento do protocolo de compromisso firmado em caso de Conceito de Curso (CC) ou Conceito Institucional (CI) insatisfatório, conforme prevê o art. 36 e 37, da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.
- VI. Promover espaços de reflexão sobre o processo e os resultados da autoavaliação.
- VII. Apresentar relatório para as áreas com resultado das avaliações.

Parágrafo único - As atribuições detalhadas da CPA, de sua Presidência e de seus membros, bem como o mandato, processo eletivo e

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

dinâmica das reuniões, são definidas por regulamento próprio aprovado pelo CONSUPE.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Seção I

Da Pró-reitoria Acadêmica

Art.31 A Pró-reitoria Acadêmica, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Pró-Reitor Acadêmico, designado pelo Reitor.

Art.32 A Pró reitoria acadêmica compreende:

- I. Coordenação Geral de Cursos.
- II. Coordenação de Curso.
 - a) Núcleos Profissionalizantes
 - b) Escritório Internacional
- III. Colegiado de Cursos.
- IV. Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 33 São atribuições do Pró-reitor Acadêmico:

- I. Coordenar e superintender atividades, órgãos, núcleos e programas por delegação do Reitor.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. Convocar e presidir o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. Propor ao órgão de deliberação superior ações para garantir a qualidade do ensino.

IV. Designar coordenadores gerais de curso bem como dar-lhes posse.

V. Aprovar o elenco de disciplinas dos diferentes cursos a ser ofertado a cada período letivo.

VI. Propor ações e intervenções, tendo em vista os resultados da avaliação de ensino-aprendizagem.

VII. Encaminhar ao CONSEPE proposta de adequação referente à contratação e dispensa de professores e plano de carreira docente.

VIII. Homologar normas sobre processo seletivo e matrículas propostas pela Gerência Acadêmica.

IX. Conduzir e propor mudanças no critério de avaliação de ensino e aprendizagem.

X. Submeter à Reitoria, depois de sua aprovação, projetos de pesquisa e Iniciação Científica e programas de extensão oriundos da comunidade acadêmica.

XI. Encaminhar ao CONSEPE, após a sua análise, regulamentos e normas de cursos de graduação e Pós-graduação.

XII. Analisar e aprovar propostas de cursos de extensão relacionados à graduação, nos limites do orçamento previsto pela Unijorge.

XIII. Implantar e assegurar nos cursos a avaliação de desempenho tendo em vista os planos de avaliação institucional, os relatórios de Ouvidoria e da Diretoria de Recursos Humanos ou de outros sistemas avaliativos.

XIV. Acompanhar a implementação de ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de alunos.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XV. Gerir as pessoas de sua área, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos.

XVI. Propor, acompanhar e controlar o orçamento aprovado para Pró reitoria Acadêmica e órgãos vinculados

XVII. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XVIII. Garantir o cumprimento da legislação e diretrizes educacionais dos cursos.

XIX. Promover o pleno desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de acordo com os dispositivos normativos da Unijorge e dos órgãos reguladores brasileiros, assegurando inclusive o alinhamento institucional às demandas sociais e do mercado de trabalho;

XX. Garantir o cumprimento e a execução do PDI.

Parágrafo único. A Pró-reitoria Acadêmica é o órgão executivo que planeja, coordena, orienta e acompanha os aspectos atinentes ao ensino, à iniciação científica e à extensão da Unijorge.

Da Coordenação Geral de Cursos de Graduação

Art.34 A Coordenação Geral de Cursos de Graduação, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador Geral, designado pela Pró-reitoria Acadêmica.

Art.35 As competências da Coordenação Geral de Cursos de Graduação poderão ser repartidas por áreas.

Art. 36 São atribuições do Coordenador Geral:



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- I. Gerir e apoiar as ações dos coordenadores de curso.
- II. Promover a articulação entre os grupos de cursos.
- III. Promover ações de inovação nos cursos.
- IV. Implementar as diretrizes curriculares destinadas aos cursos.
- V. Participar da elaboração das propostas de ações e intervenções dos cursos sob sua gestão, tendo em vista os resultados da avaliação de ensino-aprendizagem.
- VI. Apoiar a CPA na realização e divulgação dos resultados da avaliação institucional.
- VII. Conhecer e fazer cumprir as diretrizes governamentais e legislações dos cursos.
- VIII. Acompanhar e intervir nas ações relativas à regularidade dos cursos no cumprimento das diretrizes governamentais para o seu funcionamento e melhoria continuada da qualidade do ensino ofertado.
- IX. Apoiar na implementação de ações de captação, persistência e fidelização de alunos.
- X. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes aos cursos sob sua gestão.
- XI. Representar a Unijorge institucionalmente.
- XII. Atuar no planejamento orçamentário, contribuindo nas otimizações e adequação do orçamento de modo a garantir a sustentabilidade da Instituição.
- XIII. Contribuir e apoiar a área de Marketing na divulgação do portfólio de cursos da Unijorge.
- XIV. Atuar nas ações da área de Novos Projetos no tocante às questões acadêmicas.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XV. Realizar Planejamento Anual dos cursos sob sua gestão, com metas específicas por curso, indicadores para acompanhamento e análise de resultados.

XVI. Planejar, junto aos Coordenadores de curso, a distribuição da carga horária docente visando minimizar custos e maximizar eficiência, sem que haja impacto na qualidade acadêmica.

XVII. Garantir o cumprimento das ações específicas para a realização do Enade.

XVIII. Realizar avaliação de performance dos coordenadores de curso em parceria com a Diretoria de RH

XIX. Apoiar o planejamento e execução dos eventos acadêmicos dos cursos e institucionais.

XX. Garantir eficiência e eficácia nas atividades do Censo, bem como validar as informações acadêmicas.


XXI. Gerir, apoiar e acompanhar as ações referentes às avaliações in loco de cursos e institucional.

XXII. Gerir, apoiar e acompanhar ações dos núcleos, programas e instituto de saúde pertinentes a cada área.

XXIII. Apoiar na realização do Programa de Recepção de Calouros.

XXIV. Articular estratégias, em parceria com o Centro de Carreiras, para a inserção dos discentes no mercado de trabalho e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e acompanhamento dos egressos.

XXV. Articular estratégias para a inserção dos discentes em estágios obrigatórios, por meio de parcerias com instituições renomadas, através de parcerias.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXVI. Gerir os processos acadêmicos vinculados ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, inerentes aos cursos de educação a distância e disciplinas online.

Da Coordenação de Cursos

Art.37 A Coordenação de Curso, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida no plano executivo por um Coordenador de Curso e, no plano consultivo, por um Colegiado de Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 38 A Coordenação de Curso, unidade básica de organização da administração acadêmica, tem como competências o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino dos respectivos cursos, observados a política e os objetivos educacionais estabelecidos.

§1º O Coordenador de Curso é indicado pelo Reitor.

§2º O Coordenador do Curso deverá ter qualificação profissional na área do curso que coordena e titulação mínima de mestrado.

§3º O Coordenador de Curso, em seus impedimentos e em suas ausências legais, é substituído por um professor, designado pelo Reitor.

Art.39 São atribuições do Coordenador de Curso:

XXVII. Representar, defender e difundir a filosofia, políticas e programas institucionais.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXVIII. Representar o curso perante as autoridades e órgãos da Unijorge.

XXIX. Representar a IES, a pedido da Pró-reitoria, nos mais diversos setores da sociedade, em eventos acadêmicos, ou não, bem como perante a comunidade acadêmica.

XXX. Presidir as reuniões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante.

XXXI. Realizar reuniões periódicas com representantes das turmas, professores, Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante.

XXXII. Gerenciar o processo de ensino e aprendizagem de cada disciplina.

XXXIII. Acompanhar os índices de evasão do curso e sugerir ações.

XXXIV. Manter o Projeto Pedagógico do Curso atualizado e divulgado, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

XXXV. Elaborar o planejamento e o relatório semestral de atividades.

XXXVI. Elaborar os horários do curso, calendário de aulas, provas e outras atividades.

XXXVII. Definir e divulgar com antecedência à comunidade do seu curso as atividades complementares, eventos, palestras, seminários e projetos especiais do curso.

XXXVIII. Prospectar, junto ao corpo docente, as necessidades de atualização e/ou expansão do acervo, fazendo a previsão no orçamento e acompanhando o respectivo processo de aquisição, junto ao Setor de Compras.

XXXIX. Participar da elaboração e gerir o orçamento anual do curso.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XL. Identificar as necessidades de contratação e perfil dos docentes, em parceria com a Coordenação Geral de Cursos de Graduação, observadas as diretrizes institucionais.

XLI. Participar do processo de seleção e desligamento de docentes, observadas as diretrizes da Diretoria de Recursos Humano.

XLII. Sugerir a contratação ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo.

XLIII. Analisar, avaliar e emitir parecer em processos de equivalência ou dispensa de disciplinas e programa, bem como de Transferência Externa e Matrícula Especial.

XLIV. Manter as informações do seu curso atualizadas no portal da Unijorge.

XLV. Solicitar e encaminhar demandas de comunicação e divulgação do curso à área de Marketing.

XLVI. Divulgar e orientar discentes em relação às necessidades de aproveitamento de estudos e dispensa de disciplinas.

XLVII. Conceber e propor cursos de extensão.

XLVIII. Acompanhar o programa de estágios supervisionados e não supervisionados.

XLIX. Avaliar os indicadores de desempenho e realizar ações acadêmicas em consonância com as diretrizes emanadas da Pró-reitoria Acadêmica.

L. Conhecer e participar do processo de avaliação institucional conduzido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

LI. Incentivar docentes e discentes a participarem do processo de avaliação institucional.

LII. Integrar o resultado das avaliações institucionais na análise de desempenho do seu curso, implementando ações com docentes e discentes.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

LIII. Garantir a participação do corpo docente nas ações do Núcleo de Projetos em Práticas Docentes (NPPD).

LIV. Participar de grupos de trabalho para análise crítica e propostas relacionadas à metodologia e ao sistema de avaliação do discente.

LV. Organizar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, zelando pelo atendimento dos requisitos necessários à obtenção dos melhores conceitos, diligenciando o que for necessário, de acordo com a legislação vigente.

LVI. Assegurar a organização, padronização e adequação, bem como manter atualizados os dados e documentação do curso, como o projeto, atas, regulamentos, registros de eventos, mapas de docentes, horários de aula e laboratórios, acervo, dentre outros.

LVII. Informar às comunidades docente e discente sobre os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso.

LVIII. Acompanhar e diligenciar o andamento dos processos de compras, liberação de infraestrutura, adequação dos laboratórios ou outros previstos em orçamento e planejamento anual.

LIX. Verificar o cumprimento dos prazos e adequação das entregas dos outros setores frente ao estabelecido no planejamento e orçamento anual.

LX. Promover a motivação de discentes e docentes, visando o melhor aproveitamento e cumprimento dos indicadores de qualidade.

LXI. Promover a articulação do curso com empresas e órgãos externos, através de ações de extensão, palestras, eventos, estágios, grupos de estudo, oficinas e Iniciação Científica.

LXII. Zelar pela conservação e adequação das instalações físicas gerais.



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

LXIII. Buscar informações sobre a adequação das instalações e configuração de laboratórios com discentes e docentes e solicitar providências aos setores responsáveis, nos casos de não conformidade.

LXIV. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas, bem como a assiduidade do corpo docente.

LXV. Apresentar, anualmente, ao Colegiado de Curso, relatório de suas atividades e do seu curso.

LXVI. Encaminhar, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as providências de ordem didática, científica e administrativa submetidas Colegiado de Curso.

LXVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, os regimentos e as deliberações dos órgãos da Administração Superior.

LXVIII. Apoiar nas ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de discentes.

LXIX. Gerir as pessoas de sua área, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos, em alinhamento com a Pró-reitoria Acadêmica

LXX. Conhecer as diretrizes governamentais de educação superior, sobretudo para o seu curso.

LXXI. Elaborar e implementar plano de ação a partir das avaliações externas e internas.

Seção II

Do Colegiado de Curso



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO


Art.40 O Colegiado de Curso, órgão consultivo e deliberativo para assuntos relacionados ao curso, é composto:

- I. Pelo Coordenador de Curso, seu Presidente.
- II. Por docentes do curso, conforme regimento específico.
- III. Por um representante do corpo discente do curso, indicado na forma da lei, entre os estudantes regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único. O mandato do representante discente é de um ano.

Art.41 Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Pronunciar-se sobre o Projeto Pedagógico do Curso, programação acadêmica e seu desenvolvimento, articulado ao Projeto Pedagógico Institucional e com as presentes normas estatutárias.
- II. Analisar as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação e propor a revisão, bem como as modificações, do currículo pleno do curso, dos planos de ensino de disciplinas, elaboração e ou reelaboração de ementas, definição de objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos de ensino e avaliação e bibliografia, toda vez que se fizer necessário.
- III. Apreciar programação acadêmica que estimule a concepção e prática articulada entre matrizes curriculares e atividades de distintos cursos.
- IV. Definir o elenco das disciplinas a serem oferecidas a cada período letivo e encaminhá-lo à Pró-reitoria Acadêmica para aprovação.
- V. Propor a concessão de títulos honoríficos e dignidades acadêmicas.
- VI. Apreciar relatório encaminhado pelo Coordenador de Curso, bem como o planejamento referente ao período subsequente.
- VII. Analisar resultados de desempenho acadêmico dos discentes e aproveitamento em disciplinas, com vistas a pronunciamentos pedagógico-didático, acadêmico e administrativo.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VIII. Inteirar-se da concepção de processos e resultados de Avaliação Institucional, Padrões de Qualidade para Avaliação de Cursos, Avaliação de Cursos e Avaliação de Desempenho e Rendimento Acadêmico dos Discentes no Curso, com vistas aos procedimentos acadêmicos.

IX. Propor normas para o Estágio Supervisionado, elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, a serem encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

X. Colaborar, no âmbito de suas competências, na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional.

XI. Aprovar e homologar propostas feitas pelo NDE”

XII. Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos da Administração Superior.


Parágrafo único. O funcionamento do Colegiado de Curso será regulamentado por Regimento específico.

Do Núcleo Docente Estruturante

Art.42 O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo responsável pela concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 43 A finalidade precípua do Núcleo Docente Estruturante é a implantação efetiva do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 44 A Unijorge garantirá a implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos seus cursos.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. A composição, atribuições, funcionamento, regime de trabalho e demais normas sobre o Núcleo Docente Estruturante, serão objeto de regulação em Regimento específico.

Seção III

Da Coordenação de Pós-graduação

Art.45 A Coordenação de Pós-graduação, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador de Pós-graduação designado pelo Reitor.

Art.46 São atribuições do Coordenador de Pós-graduação:

- I. Implementar estratégias definidas institucionalmente para a Pós-graduação na Unijorge.
- II. Traçar diretrizes do planejamento acadêmico da Pós-graduação para a sua equipe.
- III. Identificar e prospectar novos cursos para compor portfólio de cursos de Pós graduação da Unijorge;
- IV. Garantir o cumprimento e a execução do PDI nos cursos e atividades da Pós-graduação.
- V. Promover as condições favoráveis e necessárias à perfeita implementação do PPI.
- VI. Conhecer, acompanhar e garantir o cumprimento da legislação educacional e diretrizes governamentais do ensino superior, em especial da Pós-graduação.
- VII. Criar ou estimular permanentemente fóruns adequados para as discussões acadêmicas relacionadas aos vários cursos de Pós-graduação .



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VIII. Implantar e assegurar nos cursos a avaliação de desempenho, tendo em vista os planos de avaliação institucional, os relatórios da Ouvidoria e da Diretoria de Recursos Humanos ou de outros sistemas avaliativos.

IX. Propor intervenções, tendo em vista os resultados das avaliações acima citadas.

X. Acompanhar os índices de desempenho dos cursos, tendo em vista os indicadores de qualidade e financeiros.

XI. Propor e implementar eventos institucionais nos cursos e projetos especiais para a Pós-graduação.

XII. Representar a instituição, nos mais diversos setores da sociedade, em eventos, bem como perante toda a comunidade acadêmica da Pós-graduação.

XIII. Apoiar na implementação de ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de alunos.

XIV. Acompanhar a execução das adequações de infraestrutura e serviços para a Pós-graduação junto à Gerência de Operações.

XV. Disponibilizar informações para atualização do cadastro de informações perante o setor de legislação e documentação da instituição.


XVI. Acompanhar o desempenho da sua equipe.

XVII. Propor, acompanhar e controlar o orçamento aprovado para Coordenação de Pós-graduação

XVIII. Apoiar a equipe da Pós-graduação no desempenho de suas funções, facilitando a interlocução com outros setores e com clientes externos.

XIX. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XX. Implementar ações integradas entre a Pós-graduação e a graduação.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXI. Garantir o cumprimento da legislação educacional e demais legislações aplicáveis em vigor.

XXII. Acompanhar e validar as ações relativas à regularidade dos cursos da sua área no cumprimento das diretrizes governamentais, para o seu funcionamento e qualidade.

Seção IV

Da Coordenador Geral de Educação a distância

Art.47 A Coordenador Geral de Educação a Distância, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador Geral de educação a distância designado pelo Reitor.

Art.48 As atribuições do Coordenador geral de cursos EAD estão previstas no art. 36 deste estatuto.

CAPÍTULO VI – DAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

Art.49 As estruturas complementares são encarregadas do desenvolvimento de atividades de complemento e suporte às ações da Unijorge e terão suas atribuições definidas por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Superior.


Art. 50 São estruturas complementares da Unijorge:



Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- I. Assessoria de Comunicação
- II. Assessoria Jurídica
- III. Call center
- IV. Centro de Carreiras
- V. Escritório de Internacional.
- VI. Iniciação Científica
- VII. Instituto de Saúde
- VIII. Núcleo de Acessibilidade
- IX. Núcleo de Infraestrutura
- X. Núcleo de Oficina de Leitura e Escrita (NOLE).
- XI. Núcleo de operações acadêmicas (Biblioteca, Laboratórios, Secretaria Acadêmica, Processo Seletivo)
- XII. Núcleo de persistência
- XIII. Núcleo de Planejamento Acadêmico - NUPLAC
- XIV. Núcleo de Prática Jurídica
- XV. Núcleo de Projetos e Práticas Docentes (NPPD).
- XVI. Núcleo de Responsabilidade Social
- XVII. Núcleo de serviços ao aluno
- XVIII. Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância – NUTEAD
- XIX. Núcleos de formação profissional
- XX. Ouvidoria
- XXI. Procuradoria Institucional

Art. 51 Por iniciativa Diretoria Geral, as atuais estruturas complementares poderão ser suprimidas ou alteradas, ressalvadas as exigidas por lei, bem como outras poderão ser criadas, submetidos os respectivos atos a aprovação das instâncias de deliberação superior, na forma do presente Estatuto.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I – DO ENSINO

Seção I

Dos cursos

Art. 52 A Unijorge ministra os seguintes cursos:


I. De Graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo.

II. De Pós-graduação, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de interesse cultural da comunidade;

III. De Extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de interesse cultural da comunidade;

IV. Outros, na esfera de sua autonomia universitária, limitada aos preceitos da lei.

Art. 53. A instituição informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos docentes, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção II

Da estrutura dos cursos


Art.54 O Currículo Pleno de cada Curso de Graduação, elaborado em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais editadas pelo Poder Público, abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e atividades, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único. O controle da integralização do currículo pleno do curso será feito pelo sistema de disciplinas seriadas semestrais, considerando 100 dias letivos por semestre, na forma prevista nos documentos institucionais.

Art. 55 No Aproveitamento de Estudos, conforme a Lei 9.394/96, Art. 47 § 2º, os alunos que tenham aproveitamento extraordinário nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino. Entretanto, cabe à instituição estabelecer regra, instituindo quantitativo máximo de carga horária curricular do curso a ser aproveitada.

Art. 56 O aproveitamento de estudos relativo as disciplinas cursadas anteriormente em outra instituição far-se-á quando a disciplina, já estudada pelo aluno, tiver conteúdo idêntico, equivalente ou superior ao do curso de habilitação que pretenda.

Parágrafo único – O aproveitamento de estudos relativo as disciplinas cursadas anteriormente em outra instituição será de, no máximo, 70% da carga horária do curso.


	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.57 Nos cursos de graduação, Pós-graduação e Extensão, a avaliação do rendimento escolar será feita por componente curricular, ou respectivo conjunto integrado, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

Parágrafo primeiro – o procedimento para verificação do rendimento escolar (condições de aprovação, formas de avaliação presencial e/ou a distância, peso da avaliação, periodicidade das atividades, desempenho mínimo), bem como a possibilidade de recurso e aplicação de provas substitutivas e recuperação está disposto no Manual do Aluno e no Portal do Aluno.

Parágrafo segundo – A Unijorge poderá aplicar outros sistemas acadêmicos e de avaliação, devidamente regulamentados pelos órgãos superiores, observada a legislação em vigor.

Parágrafo terceiro – o discente deverá, obrigatoriamente ter frequência mínima de 75% na disciplina, conforme preceitua a Lei nº 9.394/98. Se a frequência for inferior a esse percentual o aluno será reprovado automaticamente, não podendo mais ser avaliado nem se submeter à prova substitutiva.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção III


Do Processo Seletivo

Art. 58 Os cursos de educação superior serão abertos aos candidatos que se submeterem a processo seletivo específico, observando-se o limite de vagas previamente fixado.

Parágrafo único - O Processo Seletivo é ofertado em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro 1996, nas Portarias MEC 1.120, de 16 de julho de 1999 e Portaria MEC 391, de 07 de fevereiro de 2002; SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999 e 1.647, de 28 de junho de 2000; no Artigo 15, do decreto 3.860, de 09 de julho de 2001 e no Regimento Geral da Instituição. Será realizado segundo as regras dispostas nos editais, as quais a instituição se obriga a cumprir.

Art. 59 São formas de processos seletivos ofertados pela Unijorge:

- I. Vestibular.
- II. Matrícula Especial para Portador de Diploma.
- III. Transferência Externa.
- IV. Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.
- V. Transferência Interna

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo Primeiro - Podem inscrever-se no concurso vestibular, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (supletivo), consiste na adoção de um modelo de seleção eliminatório e classificatório, através de aplicação de provas com questões de caráter seletivo, assegurando a seleção dos candidatos com competência e domínio de habilidades adequadas ao perfil de cada curso ofertado.

Parágrafo Segundo – A Matrícula Especial destina-se ao candidato que possui nível superior, portador de diploma, e deseja ingressar na Unijorge para realizar outro curso de graduação.

Parágrafo Terceiro – A Transferência Externa destina-se ao aluno egresso de outra IES que deseja transferir seu vínculo para a Unijorge com o objetivo de dar prosseguimento aos seus estudos.

Parágrafo Quarto– A Transferência Externa Ex-Officio destina-se ao aluno egresso de outra IES que deseja transferir seu vínculo para a Unijorge com o objetivo de dar prosseguimento aos seus estudos, independentemente de vaga no curso, de prazo e de classificação em processo seletivo, quando se tratar de servidor público.

Parágrafo Quinto – O ENEM destina-se ao candidato que realizou o Exame e deseja utilizar a nota para ingressar no 1º semestre do curso de graduação.

Parágrafo Sexto – Transferência Interna destina-se ao aluno vinculado à Unijorge que deseja transferir seu vínculo de um curso para outro curso da Instituição com o objetivo de adequar a área escolhida ao seu perfil acadêmico e suas necessidades. A transferência interna está sujeita a disponibilidade de vagas e a processo seletivo interno.




Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 60 A Matrícula é o mecanismo de ingresso do aluno nos cursos da Unijorge. O vínculo é de natureza contratual bilateral e gera direitos e deveres de ambas as partes, assim como a aceitação, pelo aluno, das disposições contidas nesse Estatuto e nas normas aprovadas pelos Colegiados Superiores da Instituição.

Art. 61 Para efetuar a matrícula na graduação o aluno deve disponibilizar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) (cópia autenticada);
- II. Cédula de Identidade (cópia);
- III. CPF (cópia);
- IV. Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição (cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- VI. Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos - sexo masculino (cópia);
- VII. 01 foto 3x4 recente;
- VIII. Comprovante de residência (cópia);
- IX. 1ª parcela da semestralidade devidamente quitada (cópia);
- X. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado
- XI. documentação do representante legal para alunos menores de 18 anos: CPF (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Residência (cópia); Comprovante da Representação Legal.

Parágrafo único - para dar continuidade ao seu vínculo com a Instituição, o aluno deve renovar sua matrícula a cada semestre, conforme calendário divulgado pela Instituição semestralmente.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CAPÍTULO II – DA PESQUISA COMO INICIAÇÃO CIENTÍFICA


Art.62 A pesquisa, entendida como produção de novos conhecimentos e técnicas, função indissociável do ensino, será incentivada pela Unijorge, por meio de programas e projetos específicos, que assegurem o ingresso dos discentes na Iniciação Científica, permitindo a seus agentes educacionais vínculos permanentes com a produção do conhecimento.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atividades de Iniciação Científica, a Unijorge poderá contar, além de seus docentes, com a participação de professores e pesquisadores convidados.

Art. 63 A Iniciação Científica é um componente que permite, desde cedo, introduzir o estudante de graduação no universo da pesquisa científica, caracterizando-se como um passo importante para o discente construir e reconhecer os processos formativos necessários à educação da contemporaneidade.

Art. 64 A Unijorge considera a Iniciação Científica como uma oportunidade que pode gerar mudanças de mentalidade, tanto em estudantes quanto em professores, potencializando e ampliando a construção do conhecimento acadêmico e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 65 São políticas de Iniciação Científica da Unijorge:

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

I. Inserção do estudante de graduação no universo da pesquisa científica, acompanhado por professor orientador, incentivando-o a dar sequência em seus estudos acadêmicos na Pós-graduação;

II. Fomento ao engajamento do estudante em grupos e núcleos de pesquisa, inclusive multidisciplinares, o que contribui para o aperfeiçoamento da sua formação acadêmica e profissional.


III. Geração de oportunidades condutoras à formação da atitude científica do estudante, que se reflete na sua conduta profissional capacitada a superar os desafios da contemporaneidade em suas múltiplas dimensões.

IV. Promoção da inovação de soluções em projetos de pesquisa, através da participação e colaboração dos estudantes em Iniciação Científica e Tecnológica.

V. Mobilização dos cursos da instituição em funcionamento, para desenvolvimento de projetos de pesquisa que permitam a inserção do estudante na Iniciação Científica.

VI. Incentivo à publicação e participação de discentes de Iniciação Científica e Tecnológica em eventos acadêmicos para socialização dos conhecimentos gerados durante a pesquisa participada.

CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO


Art.66 A Unijorge mantém atividades de extensão, junto do ensino e Iniciação Científica, mediante a oferta de cursos e serviços, bem como difusão de conhecimentos. ~

Art.67 São consideradas atividades de extensão:

- I. Programas,
- II. Projetos,
- III. Cursos,
- IV. Congressos,
- V. Seminários,
- VI. Palestras,
- VII. Exposições,
- VIII. Espetáculos,
- IX. Eventos esportivos,
- X. Festival e
- XI. Prestação de serviço.

Art.68 À Pró-reitoria Acadêmica cabe, por meio das Coordenadorias de Cursos, atender a resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, bem como manter o registro de dados e informações sobre as atividades de extensão.

TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 69 O corpo docente da Unijorge constitui-se de professores integrantes da carreira do magistério e, eventualmente, de professores visitantes e colaboradores.

Art. 70 Os professores são contratados pela Entidade Mantenedora, através de processo seletivo previsto no Plano de Carreira , na forma prevista pela instituição e no Plano de Carreira Docente, observada rigorosamente a sua qualificação.


§1º O Plano de Carreira Docente será submetido à aprovação da Entidade Mantenedora e posteriormente ao Conselho Superior (CONSUPE), estabelecendo os requisitos de seleção, admissão, provimento de cargos e funções docentes, critérios de promoção funcional, bem como os direitos e deveres dos professores.

§2º A contratação de professores rege-se pelas leis trabalhistas.

Art. 71 A admissão de professor é feita mediante processo seletivo, com procedimentos definidos pela Reitoria e pró-reitoria acadêmica

CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE

Art. 72 O corpo discente é constituído por alunos regulares.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

§1º São regulares os alunos matriculados em cursos de Graduação, Pós-graduação e Extensão, com direito aos respectivos diplomas ou certificados após o cumprimento integral da correspondente programação curricular.


Art. 73 A Unijorge pode instituir prêmios como estímulo à produção intelectual e científica de seus alunos, nos termos de regulamentação específica.

Art. 74 A Unijorge dispõe de regulamento sobre regime disciplinar discente, garantindo o respeito a dignidade da pessoa humana, bem como o direito ao contraditório e a ampla defesa, previstos nos arts. 1º e 5º da CF/88.

CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 75 O corpo técnico-administrativo, constituído por pessoal contratado para funções técnico-administrativas, é importante segmento da comunidade institucional, responsável pelas atividades-meio de apoio ao desenvolvimento das funções acadêmicas e à consecução dos ideais e objetivos da instituição.

Parágrafo único. A Unijorge zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com a natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional aos integrantes do seu quadro de pessoal.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 76 Os pessoal técnico-administrativo é contratado, através de processo seletivo, segundo o regime da legislação trabalhista, observadas as disposições dos documentos, regimentos e regulamentos pertinentes da instituição.

TÍTULO V– DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA


Art. 77 A ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA é a entidade responsável pela Unijorge perante as autoridades públicas e o público em geral, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei, deste Estatuto e demais normas internas, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente, a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e sua autonomia didático-científica.

Art. 78 Compete à Entidade Mantenedora prover adequadas condições de funcionamento da Unijorge, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-lhe os recursos humanos e financeiros suficientes ao custeio de suas funções e atividades.

§1º À Entidade Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira da Unijorge.

§2º Dependem de aprovação da Entidade Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de custos e despesas, tais como:

- I. O orçamento anual da Unijorge.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. A homologação das decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesa ou redução de receita.

III. A assinatura de convênios, contratos ou acordos que envolvam receita e despesas.

§3º O exercício contábil coincide com o ano civil.

Art. 79 As mensalidades escolares, taxas e demais contribuições por serviços educacionais prestados pela Unijorge serão aprovadas pela Entidade Mantenedora.

TÍTULO VI– DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO


Art. 80 O patrimônio da Mantenedora, Sociedade Baiana de Educação e Cultura - ASBEC, colocado a serviço do Centro Universitário Jorge Amado - Unijorge, é administrado de pleno direito, nos termos da Lei, deste Estatuto e das normas estabelecidas pela Mantenedora.

Art. 81 O exercício financeiro, para todos os efeitos, coincide com o ano civil.

Art. 82 Os recursos financeiros colocados à disposição do Centro Universitário Jorge Amado pela Entidade Mantenedora são provenientes de:

I - Encargos educacionais, representados por mensalidades ou semestralidades, taxas, contribuições e emolumentos;

II - Subvenções, auxílios, contribuições, doações e verbas a ela destinados por instituições públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

III - Renda de bens e da aplicação de valores patrimoniais, por meio de locação ou parcerias com outras instituições; e

IV - Rendas eventuais de qualquer natureza;

Art. 83 Os gastos são oriundos da folha de pagamento, dos bens adquiridos, bem como de todo e qualquer custo ou despesa necessário a operacionalização da Unijorge.


Art. 84 As relações com os alunos da Unijorge ou com seus responsáveis, juridicamente, são disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, elaborado na forma da lei.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85 A Unijorge oferece condições para o exercício da liberdade de ensino, Iniciação Científica e Extensão, garantida pela Constituição, vedada toda manifestação de discriminação étnica, religiosa ou político-partidária e de gênero..

Art. 86 A Unijorge observará as normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos e empregados com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo único. O descumprimento às regras previstas no *caput* ensejará ao infrator as sanções de desobediência ao presente estatuto, bem como as previstas na legislação trabalhista e em outras normas aplicáveis.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 87 Este Estatuto somente pode ser alterado por decisão de dois terços dos membros do Conselho Superior (CONSUPE).

§1º As alterações ou reformas são de iniciativa do Reitor, ou mediante proposta fundamentada de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Superior.

§2º As alterações ou reformas têm vigência no ano acadêmico seguinte ao de sua aprovação, ou imediatamente quando não importarem em prejuízo da vida escolar dos alunos.

Art. 88 Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino, e o cumprimento das formalidades legais.

Art. 89 Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Superior ou, em caso de urgência, pelo Reitor, *ad referendum* daquele Conselho.

Salvador, 28 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
 Reitor do Centro Universitário Jorge Amado